



Processo Administrativo nº 003/2016/NLCC/SEMINFRA
Contrato Administrativo nº 003/2016/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM-PA

CONTRATO Nº 003/2016- SEMINFRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA

EMPRESA: DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA.

Santarém, PA 24 de Março de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM-PA

CONTRATO Nº. 003/2016 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede sediada na Av. Barão do Rio Branco s/n, neste ato representada pelo **Sr. Edilson Pimentel de Sousa**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 045.392.812-91 e CI nº. 5657D CREA/PA, Secretário Municipal de Infraestrutura – Decreto nº 010/2013-SEMAD, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado e de outro ladoa empresa, **EMPRESA DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA**, com endereço à Av. Tapajós, nº 2061, Bairro Aldeia, nesta cidade de Santarém, inscrita no C.N.P.J. nº 10.252.971/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Srª. Andria Rosane Sousa Martins**, portadora do CPF nº 677.988.962-87 e RG nº 3728733/PC/PA, celebram o presentena conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de combustível, óleo lubrificante e gás de cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Unit.	total
1	DIESEL COMUM	LT	700.000	R\$ 3,45	R\$ 2.415.000,00
2	DIESEL S10	LT	90.000	R\$ 3,49	R\$ 314.100,00
3	GASOLINA COMUM	LT	70.000	R\$ 4,25	R\$ 297.500,00
5	GÁS DE COZINHA	BTJ	109	R\$ 59,00	R\$ 6.431,00
6	ÓLEO 15W40	BD	79	R\$ 302,00	R\$ 23.858,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	113	R\$ 320,00	R\$ 36.160,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 40	BD	45	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO 90	BD	49	R\$ 345,00	R\$ 16.905,00
10	ÓLEO 10W	BD	36	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
11	ÓLEO SAE 50	BD	23	R\$ 400,00	R\$ 9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM-PA

12	ÓLEO SAE 140	BD	28	R\$ 345,00	R\$ 9.660,00
13	ÓLEO DE FREIO 500ML	FC	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO 500 ML	FC	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00
15	GRAXA COMUM	BD	26	R\$ 405,00	R\$ 10.530,00
17	ÓLEO ATF	BD	6	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
18	ADITIVO ARLA	BD	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOITAL					R\$ 3.169.958,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 3.169.958,00 (Três milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMINFRA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **28/03/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, com a seguinte dotação:

04.122.0002.2026. Ficha: 0712.3.3.90.30.00.0100000000

15.451.0007.1020. Ficha: 0723.3.3.90.30.00.0100000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor **Diovan Salgado** como fiscal do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

I - Prestar o serviço no prazo previsto no item 2 deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM-PA

II- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço realizado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus, respeitando o manual de cada carro que a Secretaria de Infraestrutura dispõe.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objetos no prazo estabelecido , 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, excetopor motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

XIX.O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMINFRA.

X - Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento para abastecimento e troca de óleo dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

XI - A entrega dos produtos (abastecimento e troca de óleo dos veículos) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

XII - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

XIII – A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma BOMBA Flutuante para abastecimento de combustível de Veículos de transporte marítimo / Fluvial que a Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 003/2016-SEMINFRA.

CLÁUSULA IX – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM-PA

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 28 de Março de 2016.

Edilson Pimentel de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2013-SEMAD
CONTRATANTE

Andria Rosane Sousa Martins
DERIVADO DE PETRÓLEO MACHADO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: